

REVISTA DE DIREITO INTERNACIONAL
BRAZILIAN JOURNAL OF INTERNATIONAL LAW

**Crônicas da atualidade do
Direito Internacional**

Nitish Monebhurrun (org.)

VOLUME 12 • N. 1 • 2015
DIREITO DO MAR E DIREITO MARÍTIMO:
ASPECTOS INTERNACIONAIS E NACIONAIS

Sumário

I. CRÔNICAS

CRÔNICAS DA ATUALIDADE DO DIREITO INTERNACIONAL	2
Nitish Monebhurrun (org.)	
Towards a european regulation of the importation of conflict minerals?.....	2
Nitish Monebhurrun	
Keeping up with the terrorists: the EU's proposed Passenger Name Records (PNR) Directive & european security	4
Eshan Dauhoo	
A histórica reaproximação de Cuba e EUA.....	7
Erika Braga	
A contextualização da atual reivindicação da Grécia para receber indenizações por atos da Alemanha durante a Segunda Guerra Mundial	10
Natália da Silva Gonçalves	
José Eduardo Paiva Miranda de Siqueira	
CRÔNICAS DA JURISPRUDÊNCIA DO DIREITO INTERNACIONAL (CIJ/ITLOS): DECISÕES DA CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA E DO TRIBUNAL INTERNACIONAL SOBRE O DIREITO DO MAR .	14
Nitish Monebhurrun (Org.)	
Corte Internacional de Justiça	
Estudo da decisão da Corte Internacional de Justiça no caso Croácia v. Servia (03/02/2015)	14
Liziane Paixão Silva Oliveira e Maria Edelvacy Marinho	
Questões relacionadas com a apreensão e detenção de certos documentos e dados: (Timor Leste c. Austrália) - O reconhecimento do retorno de uma relação amigável entre Timor-Leste e Austrália e a nova decisão da CIJ, 6 de maio de 2015	20
Gleisse Ribeiro Alves	
Tribunal Internacional sobre Direito do Mar	
Caso da delimitação da fronteira marítima entre o Gana e a Costa do Marfim no Oceano Atlântico: medidas cautelares (25/04/2015)	22
Nitish Monebhurrun	
Comentário à Opinião Consultiva 21 do Tribunal Internacional para o Direito Do Mar [02/04/2015] (Responsabilidade do Estado de Bandeira pela pesca ilícita, não declarada ou não regulamentada)	25
Carina Costa de Oliveira	

CRÔNICAS DO DIREITO INTERNACIONAL DOS INVESTIMENTOS	33
--	-----------

Nitish Monebhurrun (Org.)

A inclusão da responsabilidade social das empresas nos novos Acordos de Cooperação e de Facilitação dos Investimentos do Brasil: uma revolução	33
---	-----------

Nitish Monebhurrun

II. O DIREITO DO MAR PERANTE AS JURISDIÇÕES INTERNACIONAIS

COASTAL STATES' RIGHTS IN THE MARITIME AREAS UNDER UNCLOS	40
--	-----------

Tullio Treves

TACKLING ILLEGAL, UNREGULATED AND UNREPORTED FISHING: THE ITLOS ADVISORY OPINION ON FLAG STATE RESPONSIBILITY FOR IUU FISHING AND THE PRINCIPLE OF DUE DILIGENCE ...	50
---	-----------

Victor Alencar Mayer Feitosa Ventura

REFLEXÕES PROVENIENTES DO DISSENSO: UMA ANÁLISE CRÍTICA A RESPEITO DO CASO AUSTRÁLIA VERSUS JAPÃO PERANTE A CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA	68
---	-----------

Luciana Fernandes Coelho

OS TRATADOS INTERNACIONAIS DE DIREITO DO MAR E SEUS EFEITOS SOBRE TERCEIROS ESTADOS	86
--	-----------

Tiago V. Zanella

III. INSTRUMENTOS JURÍDICOS PARA A GESTÃO DO MAR

OS LIMITES DOS TERMOS BEM PÚBLICO MUNDIAL, PATRIMÔNIO COMUM DA HUMANIDADE E BENS COMUNS PARA DELIMITAR AS OBRIGAÇÕES DE PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS MARINHOS	109
--	------------

Carina Costa de Oliveira e Sandrine Maljean-Dubois

OS LIMITES DO PLANEJAMENTO DA OCUPAÇÃO SUSTENTÁVEL DA ZONA COSTEIRA BRASILEIRA ...	126
---	------------

Carina Costa de Oliveira e Luciana Coelho

CORRENDO PARA O MAR NO ANTROPOCENO: A COMPLEXIDADE DA GOVERNANÇA DOS OCEANOS E A ESTRATÉGIA BRASILEIRA DE GESTÃO DOS RECURSOS MARINHOS	150
---	------------

Ana Flávia Barros-Platiau, Jorge Gomes do Cravo Barros, Pierre Mazzega e Liziane Paixão Silva Oliveira

A COMISSÃO DE LIMITES DA PLATAFORMA CONTINENTAL (CLPC) E OS DESAFIOS NA DELINEAÇÃO DAS PLATAFORMAS CONTINENTAIS ESTENDIDAS..... 170

Alexandre Pereira da Silva

IV. A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE MARINHO

O GRANDE JOGO DO ÁRTICO: REFLEXÕES COM BASE NA PERSPECTIVA DE EXPLORAÇÃO ECONÔMICA À TUTELA AMBIENTAL 186

Fernando Rei e Valeria Cristina Farias

INSTRUMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS PARA A REPARAÇÃO DO DANO AMBIENTAL CAUSADO POR DERRAMAMENTO DE ÓLEO NO MAR SEM ORIGEM DEFINIDA: AS MANCHAS ÓRFÃS..... 201

Renata Brockelt Giacomitti e Katya R. Isaguirre-Torres

O DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO E A RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL POR DANOS AMBIENTAIS CAUSADOS POR TRANSPORTES MARÍTIMOS À LUZ DO DIREITO BRASILEIRO 217

Inez Lopes

A NECESSIDADE DE REPENSAR OS MECANISMOS DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL EM CASO DE RISCOS DE VAZAMENTO DE PETRÓLEO NA ZONA ECONÔMICA EXCLUSIVA DO BRASIL 241

Marcelo D. Varella

V. PROBLEMÁTICAS DO DIREITO MARÍTIMO

A FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DAS EMBARCAÇÕES EM ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS: NOTAS ACERCA DA (IN)EFETIVIDADE DA SÚMULA 50 DA AGU..... 251

Joedson de Souza Delgado e Ana Paula Henriques da Silva

A IMO E A REPRESSÃO AO ROUBO ARMADO CONTRA NAVIOS: DA RETÓRICA INTERNACIONAL À COOPERAÇÃO REGIONAL 265

André Panno Beirão e Charles Pacheco Piñon

VI. O DIREITO DO MAR DIANTE DA PIRATARIA

O DIREITO INTERNACIONAL EM FACE DA PIRATARIA EM ALTO-MAR: UMA PERSPECTIVA CRÍTICA. 289

Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth e Rafaela Correa

PIRATARIA MARÍTIMA: A EXPERIÊNCIA SOMÁLIA	302
--	------------

Eduardo Augusto S. da C. Schneider

VII. TEMAS GERAIS

DRAWING THE LINE: ADDRESSING ALLEGATIONS OF UNCLEAN HANDS IN INVESTMENT ARBITRATION	322
--	------------

Mariano de Alba

PARA QUE SERVE A HISTÓRIA DO DIREITO INTERNACIONAL?.....	339
---	------------

George Rodrigo Bandeira Galindo

AS INTERFERÊNCIAS ENTRE A POLÍTICA EXTERNA E DE SEGURANÇA COMUM EUROPEIA (PESC) E O DIREITO DAS NAÇÕES UNIDAS.....	356
---	------------

Leonardo de Camargo Subtil

INTRODUÇÃO ÀS REGRAS DE APLICAÇÃO DA CONVENÇÃO DA ONU SOBRE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA INTERNACIONAL DE MERCADORIAS E O DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO BRASILEIRO	380
--	------------

Paul Hugo Weberbauer e Eugênia Cristina Nilsen Ribeiro Barza

A REGULAÇÃO DAS EMPRESAS TRANSNACIONAIS ENTRE AS ORDENS JURÍDICAS ESTATAIS E NÃO ESTATAIS.....	396
---	------------

Mateus de Oliveira Fornasier e Luciano Vaz Ferreira

OUTLAWING HATE SPEECH IN DEMOCRATIC STATES: THE CASE AGAINST THE INHERENT LIMITATIONS DOCTRINE CONCERNING ARTICLE 10 (1) OF THE EUROPEAN CONVENTION ON HUMAN RIGHTS	416
--	------------

Stefan Kirchner

Crônicas da atualidade do Direito Internacional

Nitish Monebhurrn (org.)*

TOWARDS A EUROPEAN REGULATION OF THE IMPORTATION OF CONFLICT MINERALS?

Nitish Monebhurrn*

1. INTRODUCTION

Conflict minerals are those which are extracted from conflict zones and the latter can, in turn, be described as follows:

conflict-affected and high-risk areas' means areas in a state of armed conflict, with presence of widespread violence, collapse of civil infrastructure, fragile post-conflict areas as well as areas of weak or non-existent governance and security, such as failed states, characterised by widespread and systematic violations of human rights, as established under international law.¹

This definition is provided for by a regulation project on the certification of the importers of conflict minerals which is being currently examined by the European Union's (E.U.) institutions. An original text proposed by the European Commission was discussed and amended by Parliament on the 20th May 2015. The amended version will now be jointly analysed by the Commission, the Parliament and the Council with the aim of enacting a final regulation.

In 2010 the Dodd-Frank Act inaugurated an important regulation on conflict minerals in the United States, thereby regulating concerned companies listed on the New York — Wall Street — Stock Exchange. The act principally applies to minerals² imported from the Democratic Republic of the Congo. The E.U.'s aim is to provide for a similar control over mining activities; however, its regulation project is not geographically restricted as it covers conflict zones in general. Mining activities sometimes support and foment armed conflicts which are correspondingly detrimental to basic Human Rights³. The Democratic Republic of Congo is, for instance, a case in

1 See Amendment 24 (e) of the Proposed Regulation for the Union System for Self-Certification of Importers of Certain Minerals and Metals Originating in Conflict-affected and High-risk areas (available at: <http://www.srz.com/files/upload/Conflict_Minerals_Resource_Center/European%20Parliament%20%E2%80%93%20Conflict%20Minerals%20Legislation%20%E2%80%93%20Provisional%20Copy%20%E2%80%93%20May%202015.pdf>.)

2 As per the Dodd-Frank Act, these minerals are: coltan, cassiterite, gold, wolframite or their derivatives. See section 1502, (e) (4) (A) of the Act (available at: <http://www.cftc.gov/ucm/groups/public/@swaps/documents/file/hr4173_enrolledbill.pdf>.).

3 See: Amendment no. 2 of the Proposed Regulation for the Union System for Self-Certi-

* The author holds a PhD in International Law (Law School of Sorbonne, Paris) and acts as a Law Professor at the University Centre of Brasília and as a Visiting Professor in the International Law Master Program of the Universidad de la Sabana, Bogotá. E-mail: nitish.monebhurrn@gmail.com

point frequently referred to: the congolese militia and warlords maintain their stranglehold over mining pits; European companies therefore have to deal with them to have access to minerals; the revenue derived from this trade is used to fuel the conflict-related activities. In this blood mining process, child labour, forced labour, mass raping or population displacement have become a common feature, while abuses from the militia take a soaring propensity. Still, the extracted minerals — mainly “tin, tantalum and tungsten, their ores, and gold”, as provided for by the E.U.’s regulation project —, are widely used in the production process and in the supply chain of many companies. For example, these minerals are the raw materials used in the manufacture of chips which are incorporated in televisions, computers, laptops or cell phones. Therefore, they often originate from conflict-affected regions and their status of ‘conflict minerals’ are not revealed to consumers. In some cases, the very companies are unaware of the minerals’ *bloody* origins. This has, accordingly, nurtured a whole complex and indirect process of — sometimes unknowingly — financing armed conflicts. The E.U. proposed regulation acts as a response to this conundrum. If the initial text proposed by the Commission was framed on voluntary and self-certification of importing companies (1), the project, as amended by Parliament, champions a compulsory certification system to organise a permanent due diligence over their supply chain (2).

2. THE SELF-CERTIFICATION SYSTEM PROVIDED FOR BY THE INITIAL REGULATION PROJECT

The project, as originally presented by the European Commission, proposed a self-certification mechanism and therefore obeyed to a voluntary commitment logic: companies could decide whether or not they would self-certify their activities as ‘conflict-mineral free’. Informing the consumers on the mineral’s origins would not be a binding obligation as per this text. Due diligence over the supply chain is therein presented as an option

fication of Importers of Certain Minerals and Metals Originating in Conflict-affected and High-risk areas. More generally, see: VEALE, Emily. Is there blood on your hands-free device? examining legislative approaches to the conflict minerals problem in the Democratic Republic of Congo. *Cardozo Journal of International and Comparative Law*, v. 21, 2013, p. 503-544; WOODY, Karen E. Conflict minerals legislation: the SEC’s new role as diplomatic and humanitarian watchdog. *Fordham Law Review*, v. 81, 2012, p. 1315-1351.

and corporate social responsibility is thus based upon soft norms. The draft also excluded companies which are not direct importers of minerals but which import manufactured products — telephones, computers, vehicles — which contain potential conflict minerals.

This original project is questionable in that it provides a legally strange choice to minerals importing companies: they can seemingly, if they wish so, (continue to) participate in the direct or indirect financing of armed conflict on foreign remote territories and they are, by the same token, allowed to condone human rights violations by warlords. And this conspicuously affects the right of information of consumers. The text can therefore be criticised as it erects participation in illegal mining as a choice, and the Commission seems to prefer the companies’ morality — thereby trusting that they will all voluntarily abide to the self-certification policy —, to the imposition of legal duties. This is namely corrected by the amended project proposed by the European Parliament whereby self-certification is replaced by binding certification.

3. THE COMPULSORY CERTIFICATION SYSTEM PROPOSED BY THE EUROPEAN PARLIAMENT

The European Parliament has substituted *self-certification* by *certification*⁴: if self-certification depends on the importers’ good will, certification is an organised administrative procedure with norms and criteria to which concerned companies must abide. The aim is to oblige importing companies to exercise a permanent due diligence over the whole supply chain, from the upstream source — the mines — to the downstream market⁵. As per the Parliament’s amendments all European companies importing minerals, either as a by-product incorporated in a finished product or as a raw material, must certify that these resources have not been extracted from conflict-affected regions. These companies will accordingly have a duty of publicly reporting on their supply chain due diligence⁶, that is the means which have been engaged to make sure that minerals which are being used are not from conflict-affected zones. The amendments however provide for the *dili-*

4 See: Amendment no. 60.

5 See: Amendments 71, 91, 112.

6 See: Amendments 71, 91, 112.

gentia quam in suis principle, that is, for subjective due diligence: the companies must fulfil their obligations as per their means, resources and size. And, in so doing, small and medium companies can benefit from the financial and technical support of the European Commission⁷. The latter would be in charge of establishing the criteria for granting the certification⁸ and should, for such purposes, use the **OECD Due Diligence Guidance for Responsible Supply Chains of Minerals from Conflict-Affected and High-Risk Areas**⁹. The Parliament's amendments also propose the institution of a responsible sourcing system; this means that smelters and refiners — which receive the minerals to be processed before being put on the market and which are therefore normally aware of their origins —, would be submitted to a third-party auditing to certify their activities as conflict-free. If the smelters and refiners abide to due diligence practices over their supply chain, an important part of the problem will be tackled at the upstream. The idea is to set a European Union's list of responsible smelters and refiners for more transparency¹⁰.

In this vein, the Parliament's proposals boldly bypass the usual debate on voluntary commitments when it comes to corporate social responsibility. If adopted, the amended project will be beneficial to European consumers in terms of transparency and access to information by revealing any potential link between a given product and conflict minerals¹¹. It will equally be an effective means to curb the scourge of armed-conflict financing by private companies dealing with blood-stained minerals.

This said, the real outcome of the Parliament's proposed amendments will be known only after the dialogue between the Commission, the Parliament and the Council — which will, undoubtedly be influenced by lobbying pressures from civil society and from industrial groups.

7 See: Amendment no. 10.

8 See: Amendment no. 12.

9 The 2012 **OECD due diligence guidance for responsible supply chains of minerals from conflict-affected and high-risk areas** is available at: <<http://www.oecd.org/corporate/mne/GuidanceEdition2.pdf>>.

10 See: Amendment no. 14.

11 On consumer awareness, see: amendment no. 6.

KEEPING UP WITH THE TERRORISTS: THE EU'S PROPOSED PASSENGER NAME RECORDS (PNR) DIRECTIVE & EUROPEAN SECURITY

Eshan Dauhoo¹²

There is no such thing as perfect security, only varying levels of insecurity

Salman Rushdie (2012)

1. INTRODUCTION

On the 7th January 2015, France faced one of its worst security crises of the 21st century. The world was shocked by the *Charlie Hebdo* terrorist attack that took 12 lives. In a show of solidarity to the victims¹³, the slogan “*Je suis Charlie*”¹⁴ quickly went viral. Fast forward one month and, whether the result of some serious soul-searching or a knee-jerk reaction to the attack, the European Parliament, with a strong majority¹⁵, adopted a resolution in which it declared a commitment towards finalising a directive on EU Passenger Name Records (PNR) by the end of 2015¹⁶. A key aim of the proposed EU PNR Directive¹⁷ is to facilitate tracking the movement of potential terrorists travelling in and out of Europe.

Before putting the proposed Directive under the microscope and delving into its intricacies and implications, it is perhaps sensible to first turn to some basic questions such as, what exactly is PNR data? And how is the proposed EU PNR Directive any different from the plethora of anti-terrorism laws that already exist?

12 LLB, BSc Political Science, Postgraduate qualifications in European Law, International Law and Psychology, Head of Law (South Thames College, London, UK), eshan.dauhoo@south-thames.ac.uk

13 As well as supporting the defence of free speech

14 French for “I am Charlie”

15 The joint resolution was approved by 532 to 136 votes (36 abstentions)

16 Resolution (2015/2530 (RSP)): <<http://www.europarl.europa.eu/sides/getDoc.do?pubRef=-%2F%2FEP%2F%2FTEXT%2bMOTION%2bP8-RC-2015-0122%2b0%2bDOC%2bXML%2bV0%2F%2fEN&language=EN>>.

17 Proposed EUPNR Directive: <http://ec.europa.eu/home-affairs/news/intro/docs/com_2011_32_en.pdf>.

2. WHAT IS THE PROPOSED EU PNR DIRECTIVE?

PNR data refers to the basic information that is collected by airlines on their passengers regardless of the destination to which they are flying. A PNR will generally contain data such as a passenger's name, address, date of birth, telephone number, itinerary, email address and payment methods. Simply put, the proposed PNR Directive would expect airlines flying international routes both in and out of the EU to transfer certain types of data about passengers to EU Member States. The aim of this transmission is to produce a more systematic data collection, data retention and analysis by national authorities of passengers taking international flights (i.e., entering or leaving the EU). In turn, it would then be used to establish patterns of behaviour that can give a clear indication of suspect behaviour¹⁸. It has been argued that this has proven effective when it comes to detecting terrorism¹⁹ and serious international crimes.

Against the backdrop of the *Charlie Hebdo* attack, the ongoing conflicts in Syria and Iraq and the fear of radicalised fighters returning to Europe, the argument goes that the sooner the PNR system is introduced, the easier it will prove to track these individuals and prevent possible future terrorist attacks on European soil. It is further argued that this "intelligence armour" will not only promote security for the people of the EU, but simultaneously ensure that strict safeguards are in place in relation to the collection of passenger data.

3. TO LEGISLATE OR NOT TO LEGISLATE?

Considered together, the above points present a fairly convincing narrative for the proposed PNR directive as not only a quick-fix solution but serving as part of a long-term fortress against not only the "importation" of international terrorism, but also its "exportation" to countries like Syria and Iraq. That said, however, it is also important not to take these arguments at face value. After all, it should be noted that the proposed PNR is not new and whilst first introduced back in 2011, it was in fact rejected in 2013 by the European Parliament's Committee on Civil

Liberties, Justice, and Home Affairs (LIBE). Whilst rejection does not necessarily imply the existence of faults, it does send a warning signal that further dissection and analysis of the proposed piece of legislation is necessary.

One argument that critics of the proposed EU PNR directive have put forward is that there are already a multitude of EU anti-terrorism laws in place. For instance, following the 9/11 attacks, the European Arrest Warrant Framework Decision (2002/584/JHA)²⁰ was introduced. There is also the possibility for EU member states to adopt laws on the retention of communications data via the EU's Directive 2002/58 on Privacy and Electronic Communications (also known as the E-Privacy Directive)²¹.

Furthermore, Member States already have the liberty to establish their own PNR systems. Currently, of the 28 EU member states, the UK has the most advanced system in place, whilst many other states are either running pilot PNR systems or in the process of setting them up. As part of its external security strategy, the EU also has agreements on PNR data with Canada, Australia and the United States²². As such, it is quite plausible to question the need to introduce an EU-wide measure which, given the nature of directives, will not have direct applicability and as such will require member states to pass their own legislation to implement the directive.

The flip side to this argument could be that if it can already be done at an individual member state level, would it not make sense then to implement an EU-wide measure? After all, given the complex landscape of international terrorism and that the goal is to protect the EU people as a whole, a logical conclusion would be to introduce a centralised response that would reinforce an EU spirit of "all for one and one for all" rather than a "go it alone" one. Furthermore, this would reduce confusion and potentially cut considerable costs and duplication of resources.

Whilst the above can again tip the scales in favour of introducing the EU PNR, the legislation in question is certainly not a silver bullet. Beyond the question as to whether there are already too many anti-terrorism laws; more importantly, concerns have been raised as to whether it is legally sound. These relate to the necessity

18 Background to PNR: <http://europa.eu/rapid/press-release_MEMO-11-60_en.htm>.

19 For example, it was said to play a key part in capturing the perpetrators of the 7/7 bombing

20 EAW Decision: <<http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/LSU/?uri=CELEX:32002F0584>>.

21 Directive 2002/58: <<http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=CELEX:32002L0058>>.

22 PNR data is to be handed over in advance for flights from the EU to and from the said countries such that no-fly lists can be enforced

and proportionality of the directive in relation to actual security threats, its scope in terms of types of offences it covers as well as the retention periods.

The very nature of the EU PNR is built around finding potential “suspects” that are unknown from the data of “innocent” passengers that it retained. The retention of the data of all passengers is for 5 years. Detractors argue that such blanket retention of data is neither proportionate nor necessary. How can the retention of data without links to any suspicion be proportionate? In support of this criticism, they turn to ruling of the Court of Justice of the European Union (CJEU) in *Digital Rights Ireland Ltd v. Minister for Communications, Marine and Natural Resources and others* (C-293/12)²³. In a nutshell, this landmark case saw the CJEU ruling that the Data Retention Directive 2006/24/EC²⁴ was disproportionate. The Court found that the blanket retention of EU citizens’ personal data was a violation of human rights; more specifically, it violated the right to private life and privacy in Article 7 and Article 8 of the Charter of Fundamental Rights of the European Union (CFREU). The fact that the directive allowed for “mass surveillance” without having effective safeguards in place was considered disproportionate.

The Court has also taken a similar strong stance in *Google Spain SL, Google Inc. v Agencia Española De Protección De Datos, Mario Costeja González* (C-131/12)²⁵ with what has become known as the ‘right to be forgotten’. It should also be noted that the EU Parliament has referred the EU–Canada PNR agreement to the CJEU for an opinion as to whether the agreement is in line with Charter of Fundamental Rights as well as the EU Treaties. As such, the proposal to collect the data of all passengers flying into or out of Europe may be considered as disproportionate if there does not exist a link to suspicion or risk.

These are somewhat serious concerns and there has been an attempt to address these gaps via the Kirkhope Report²⁶. Interestingly though, the recommendations were put forward only after the European Parliament

passed the resolution supporting the proposed PNR directive. The Report includes several changes aimed at softening the criticisms relating to rights to privacy and data protection.

The Report aims at reducing the retention period of the full PNR data from 30 to 7 days before the data is then “depersonalised”. This means that the identity of passengers is hidden, but not actually removed from the database and hence upon application can be revealed. Whilst the 5 years would still stand this would only be for cases linked to terrorism (other serious transnational crimes will be reduced to 4 years). Another attempt to appease critics is the proposal to shorten the list of offences to only those linked to international travel. As such, whilst terrorism obviously remains on the list, serious crime has been replaced by “serious transnational crime”. Also, another recommendation is that only highly trained protection officers will have access to the data. These amendments appear to strengthen the legal base of the proposed EU PNR Directive. Furthermore, to avoid encroaching upon fundamental rights, it has been stressed that Parliament will not support an EU PNR agreement without also finalising the adoption of an EU Data Protection Package. The aim is for negotiations for both agreements to be carried out simultaneously. This can then ensure that a comprehensive legal framework is in place catering for both data protection and data collection.

However, critics argue that these changes are merely “cosmetic” and point to Amendment 6 of the Kirkhope Report which they view as failing the proportionality test. This relates to the inclusion of intra-EU flights in the system. This was not previously mentioned in the original draft and it has the controversial effect of further extending both the power and reach of the system. This would seem to contradict much of the effort of the Report to bring a stronger dose of proportionality to the system and can potentially act as a setback in terms of the legality of the agreement and hence its overall success.

4. THE BIGGER PICTURE

Whilst essentially linked with European security, the potential ramifications of the introduction of the EU PNR may be global; given that the details of any pas-

23 Digital Rights case: <<http://curia.europa.eu/juris/document/document.jsf?docid=150642&doclang=EN>>.

24 Directive 2006/24/EC: <<http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/ALL/?uri=CELEX:32006L0024>>.

25 Google Spain case: <<http://curia.europa.eu/juris/liste.jsf?num=C-131/12>>.

26 Kirkhope Report: <<http://www.europarl.europa.eu/sides/getDoc.do?pubRef=-//EP//NONSGML+COMPARL+PE-549.223+01+DOC+PDF+V0//EN&language=EN>>.

senger travelling in and out of Europe will be stored on the system. This would seem fairly logical given that the proposed directive is essentially aimed at dealing with international terrorism. However, there have been some important changes to the landscape of international terrorism and European security.

Unlike the post-9/11 era, which found the EU particularly concerned with the deterritorialisation of a type of terrorism essentially located in North Africa, the Middle East and Asia; in the post-*Charlie Hebdo* era, the EU especially finds itself concerned with what could be described as a form of “reverse deterritorialisation”. That is, EU nationals travelling to conflict zones such as Syria and Iraq as fighters and returning to the EU potentially radicalised and militarily trained. The EU fears that these individuals may then turn towards committing acts of terrorism on EU soil. This phenomenon is one of very reasons that give weight to the argument for the EU PNR. At the same time though, it also sheds light on an important weakness of the system. Many of the foreign fighters travelling from Europe, transit through Turkey in order to access Syria and Iraq. Whilst the proposed EU PNR system would be effective in revealing those who travelled to Turkey, beyond this point the system is redundant, given that Turkey is not an EU member state and as such has no PNR obligation. That said, however, the proposed EU PNR was not been put forward as the ultimate solution but more as an instrument within the EU’s security toolkit.

Since 9/11, the EU has also undergone a transformation in the field of counter-terrorism. It has gone from being, more or less, an irrelevance in this field to becoming a major player. Once the remit of individual member states, security (and more specifically counter-terrorism) now forms a key part of the EU agenda; and the EU PNR, is but one piece of the jigsaw that completes the European security puzzle. The picture which is starting to take form is one of a more common EU foreign policy.

This is not to say that individual member states are not also taking matters into their own hands. The UK has recently introduced the Counter-Terrorism and Security Act 2015²⁷ to broaden its framework of counter-terrorism legislation. The Act contains a set of anti-terrorism measures in areas such as temporary restrictions

on travelling, data retention and prevention measures amongst others. Likewise, Germany is planning on introducing one of the toughest laws on anti-terrorism in Europe. It aims to make travelling abroad in order to receive military training a criminal offence. It is argued that this is in fact implementing the United Nations Security Council resolution 2178 on foreign “terrorist” fighters²⁸.

5. CONCLUDING REMARKS

The jury is still out on whether the EU PNR will see the light of day. The key areas that will be at the centre of the controversy relate to the blanket retention of the data of all passengers and the potential extension to include intra-EU flights. Are these necessary and proportionate measures? Favour privacy too much and it may well prove hard to keep track of potential terrorists; favour security too much and the “Charlies” may feel that they are the ones being tracked rather than potential terrorists. The key will be to strike a reasonable balance between both. At the end of the day, privacy and security are two sides of the same coin.

A HISTÓRICA REAPROXIMAÇÃO DE CUBA E EUA

Erika Braga²⁹

A notícia anunciada em dezembro de 2014 surpreendeu o mundo. A restauração das relações diplomáticas entre Cuba e os EUA não parecia ser uma realidade em curto prazo, mas se concretizou diante do acordo selado entre Raul Castro e Obama. A ruptura ocorrida em 1961 resultou do fracasso sofrido pelo governo Kennedy ao tentar invadir Cuba pela Baía dos Porcos, para derrubar o governo de Fidel Castro — no comando da ilha desde 1959, após o êxito da Revolução Cubana. Desde então, as relações se deterioraram e, de certa for-

28 UNSC resolution 2178: http://www.securitycouncilreport.org/atf/cf/%7B65BF9B-6D27-4E9C-8CD3-CF6E4FF96FF9%7D/s_res_2178.pdf.

29 Advogada, Mestre em Direito Internacional Econômico (Escola de Direito da Sorbonne, Paris). E-mail: erikabraga@hotmail.com

27 Counter-Terrorism and Security Act 2015: <http://www.legislation.gov.uk/ukpga/2015/6/contents/enacted/data.htm>.

ma, o governo castrista se valeu das restrições impostas pelos EUA para legitimar internamente seu caráter autoritário no período pós-Guerra Fria.

Ao contrário do que permeia o senso comum, a Revolução Cubana teve inicialmente um viés nacionalista de luta contra o regime ditatorial de Fulgêncio Batista, apoiado pelos norte-americanos. A adoção do regime socialista ocorreu quando as relações diplomáticas já haviam sido rompidas, após a imposição dos embargos econômicos em 1960³⁰ e em resposta à tentativa de invasão da ilha pelos EUA. A inabilidade da administração Kennedy facilitou a aproximação entre Cuba e URSS. Como reação na ordem bipolar da Guerra Fria, os EUA optaram por reforçar o embargo econômico³¹ e pressionaram os membros da OEA para expulsarem Cuba da organização³². Meses depois, mísseis soviéticos foram descobertos em território cubano, levando à escalada das tensões da Guerra Fria, que teve seu ápice na crise dos mísseis em Cuba. Em face da real possibilidade de uma guerra nuclear, Kennedy e Khrushchev recuaram; os mísseis da URSS foram retirados em troca da retirada dos mísseis americanos na Turquia.

A partir de 1962 até a dissolução da URSS, Cuba foi financiada pelo bloco socialista, que subsidiava a compra de petróleo e sustentava sua economia. No início da década de 1990, com a perda do seu grande financiador, Fidel Castro se viu obrigado a implementar um programa de reformas diante do novo e desfavorável cenário internacional. Além da queda do bloco socialista, em 1992 o congresso norte-americano promulgou o *Cuban Democracy Act*³³, proibindo que terceiros países manti-

vessem relações comerciais com Cuba, sob pena de serem impedidos de comercializar com os EUA. Desde então, navios transportando bens para Cuba ficam impedidos de parar em portos norte-americanos por 180 dias. As remessas de dinheiro para a ilha também foram limitadas, intensificando a crise financeira e humanitária que assolava o país socialista remanescente.

Em 1996 o embargo foi reforçado durante o governo Clinton com a lei Helms-Burton³⁴, após dois aviões privados que jogavam propaganda anti-Castro no território cubano terem sido abatidos. Determinou-se que empresas estrangeiras não poderiam concluir negócios nos EUA, caso fizessem transações com Cuba, sob a alegação de que estariam transacionando em propriedades roubadas dos norte-americanos ao negociar com o governo castrista. Apesar de todas as restrições, alguns países — como o Canadá e os Europeus — contestaram a legislação americana, entendida como ofensa ao princípio da igualdade soberana dos Estados e um desrespeito à liberdade de comércio e navegação.

Consideradas as limitações nesse cenário tumultuado, as reformas econômicas nas duas últimas décadas pretenderam promover uma transição gradual, diferentemente daquelas realizadas no Leste Europeu. Investimentos estrangeiros foram autorizados e entraram em grande quantidade, mudando o perfil de Cuba, com destaques para os capitais espanhol na indústria hoteleira, canadense na indústria minerária (exploração de níquel) e chinês na indústria petrolífera. Outra mudança, mais tímida, consistiu na permissão da prática de algumas atividades privadas, como táxis, restaurantes e pequenas iniciativas na agricultura.

A produção agrícola se manteve muito frágil e a escassez de produtos básicos forçou a importação de alimentos. O desafio macroeconômico se impôs diante de combinação do aumento do valor das commodities e da falta de divisas, deteriorando ainda mais o balanço de pagamentos cubano. Esse constitui um dos fatores que facilitaram a aproximação dos EUA. No ano 2000, pressionado por empresários que queriam aproveitar o mercado cubano, o congresso norte-americano promulgou o *Trade Sanction Reform and Export Enhancement Act (Title IX)*, flexibilizando o embargo ao permitir a exportação para Cuba de alimentos, medicamentos e equipamentos mé-

30 Em 19 de outubro de 1960, os EUA determinaram o embargo das exportações para Cuba, com exceção de alimentos e medicamentos, após a nacionalização, sem compensação, da refinaria americana.

31 Em 7 de fevereiro de 1962 o embargo foi ampliado para incluir quase todos os produtos exportáveis.

32 O Brasil abstém-se de votar contra a suspensão de Cuba na OEA, apesar de não ter sido contra os embargos impostos. Santiago Dantas redigiu o voto do Brasil, destacando o princípio legalista: na Carta de Bogotá (OEA) não existia uma cláusula democrática.

33 A lei foi definida como “A bill to promote a peaceful transition to democracy in Cuba through the application of sanctions directed at the Castro government and support for the Cuban people.” e dispõe que “[t]he government of Fidel Castro has demonstrated consistent disregard for internationally accepted standards of human rights and for democratic values”, acrescentando que “[t]here is no sign that the Castro regime is prepared to make any significant concessions to democracy or to undertake any form of democratic opening UNITED STATES. *Cuban democracy act (“CDA”)* United States Code title 22, foreign relations and intercourse chapter 69. Disponível em: <<http://web.archive.org/web/20041108140907/http://www.treasury.gov/offices/enforcement/ofac/legal/statutes/cda.pdf>>.

Acesso em: 08 jul. 2015.

34 Em 12 de março de 1996 foi promulgada a Cuban Liberty and Democratic Solidarity Act (Helms-Burton Act).

dicos³⁵. A justificativa foi a emergência humanitária, mas, paradoxalmente, os EUA passaram a ser, nos últimos 15 anos, um dos maiores parceiros comerciais de Cuba.

Desde então, a conjuntura tem sido mais favorável à reaproximação. Apesar de ser uma pequena ilha, Cuba tem grande importância histórica e seu peso político no mundo é inversamente proporcional ao seu tamanho geográfico. As novas gerações de cubanos emigrados para os EUA já não são tão radicais na oposição aos irmãos Castro. Isso é relevante porque a população cubana se concentra na Florida, conhecida por ser um *swing state*, que decide as eleições norte-americanas. Por isso, os partidos não podem desconsiderar a opinião desses eleitores e o movimento em direção à Cuba se insere nesse contexto de política interna.

Como fator externo e variável geopolítica, destaca-se a China, que hoje tem peso considerável na América Latina. É o maior parceiro comercial de Cuba e o segundo maior da ALADI³⁶ — da qual Cuba faz parte desde 1999 —, passando à frente do Brasil. Nos últimos anos, os financiamentos chineses para a América Latina foram maiores do que a soma dos financiamentos feitos pelo Banco Mundial e pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, credores clássicos dessa região. Além disso, Cuba é membro originário da CELAC³⁷, que oficialmente se manifesta contra os embargos de maneira reiterada. Portanto, a reaproximação sinaliza que os EUA não querem perder influência na área onde exercem o domínio desde o início do séc. XIX com a Doutrina Monroe.

Um outro elemento de destaque nas negociações entre Cuba e EUA consistiu no protagonismo diplomático exercido pela Igreja Católica, por meio da atuação direta do Papa Francisco. Não se sabe exatamente em quais termos foi conduzida a mediação, mas um detalhe interessante que passou despercebido por muitos é que o anúncio do reatamento das relações diplomáticas aconteceu no dia do aniversário do Papa, 17 de dezembro³⁸.

A participação dos dois chefes de Estado e o aperto de mão entre Raul Castro e Barack Obama na VII Cúpula das Américas foi um desdobramento dessa decisão histórica. O processo, entretanto, está no seu início e as análises futuras estão cheias de pontos cegos. O em-

bargo ainda consiste em questão importante e a forma como será abordado pelos dois países tem a indefinição como marca.

Do lado norte-americano, a suspensão depende do congresso, de maioria republicana, que não dá sinais de avanço. A lei também vincula a retirada dos embargos à adoção do regime democrático, à realização de eleições diretas, ao respeito aos direitos humanos e às liberdades civis, e à transição para economia de mercado³⁹. Do lado cubano, alguns analistas, como Walter Russell Mead⁴⁰, defendem que é conveniente para os irmãos Castro que o embargo seja mantido e que suas implicações políticas são mais complexas do que normalmente consideradas. Argumenta que eles estão com a idade avançada e uma nova geração política emerge em compasso com o provável fim do experimento socialista. Assim, a manutenção das restrições impostas pelos EUA garantiria sobrevivência ao regime. Também sugere que há indícios de que os EUA prefiram transição gradual, evitando ondas de emigrantes na direção do seu território ou uma guerra civil em Cuba. Nesse ritmo, pavimentam o caminho para o diálogo com a futura elite política.

Por enquanto, a convergência de interesses entre Washington e Havana possibilitará, em breve, a abertura de embaixadas nas respectivas capitais, depois de 53 anos de embate. A Casa Branca também notificou o congresso americano sobre a retirada de Cuba da lista dos países que patrocinam o terrorismo e liberou o turismo de cidadãos americanos na ilha. Isso, naturalmente, gera efeitos além dos limites da relação bilateral. Outros Estados demonstram interesse em intensificar os laços com Cuba, a exemplo do Japão e da França. O ministro de relações exteriores japonês, Fumio Kishida, e o presidente francês, François Hollande, realizaram visita oficial ao país após o anúncio da reaproximação, indicando uma provável injeção de in-

35 Toda transação deve ser paga em dinheiro, adiantado, e os bens não podem ser transportados em navios cubanos.

36 Associação Latino-Americana de Integração.

37 Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos.

38 O Papa Francisco nasceu em 17 de dezembro de 1936.

39 Cuban Democracy Act: “Sec. 6007. Policy toward a democratic Cuban government. (a) Waiver of restrictions. The President may waive the requirements of section 1706 [22 USCS. § 6005] if the President determines and reports to the Congress that the Government of Cuba. (1) has held free and fair elections conducted under internationally recognized observers; (2) has permitted opposition parties ample time to organize and campaign for such elections, and has permitted full access to the media to all candidates in the elections; (3) is showing respect for the basic civil liberties and human rights of the citizens of Cuba; (4) is moving toward establishing a free market economic system; and (5) has committed itself to constitutional change that would ensure regular free and fair elections that meet the requirements of paragraph (2)”.

40 MEAD, Walter Russel. A watershed moment in U.S.-Cuba relations. Disponível em: <<http://www.the-american-interest.com/2014/12/17/a-watershed-moment-in-u-s-cuba-relations/>>. Acesso em: 08 jul. 2015.

vestimentos na economia cubana.

O cenário em longo prazo, entretanto, depende do conjunto de medidas legislativas que serão adotadas e da nova dinâmica impressa pelos corpos diplomáticos. Em termos econômicos e políticos, há quem aposte que, a partir de agora, a ilha promoverá uma abertura nos moldes dos países do Leste Europeu. Outros apontam para a possível adoção de um modelo mais semelhante ao da China, onde a economia de mercado coexiste com um regime político centralizador e autoritário.

Em paralelo, segue a indefinição - talvez até certa indiferença -, sobre o desrespeito às normas de Direitos Humanos em Cuba, reflexo tanto do regime autoritário, que priva os cidadãos de direitos e liberdades básicas, como dos embargos impostos, que causam a escassez de produtos de primeira necessidade e a miséria na ilha. Sendo a população cubana a grande vítima do jogo de forças desiguais, o enfrentamento do problema é necessário para que o restabelecimento das relações diplomáticas propicie, principalmente, o reconhecimento da primazia dos direitos fundamentais das pessoas em detrimento dos interesses exclusivos dos Estados.

Contudo, como os fatos são bastante recentes e nem todas as variáveis são conhecidas, acumulam-se incertezas e especulações. Resta observar a conversão de Cuba para o novo modelo que está sendo delineado sob os olhares do mundo e as bênçãos do Vaticano e torcer para que esse fato histórico seja capaz de transformar a sofrida realidade da ilha.

A CONTEXTUALIZAÇÃO DA ATUAL REIVINDICAÇÃO DA GRÉCIA PARA RECEBER INDENIZAÇÕES POR ATOS DA ALEMANHA DURANTE A SEGUNDA GUERRA MUNDIAL

Natália da Silva Gonçalves⁴¹

José Eduardo Paiva Miranda de Siqueira⁴²

41 Mestranda em Direito das Relações Internacionais pelo Centro Universitário de Brasília. Graduado em Direito pela mesma instituição.

42 Mestrando em Direito das Relações Internacionais pelo Centro Universitário de Brasília. Graduado em Direito pela mesma instituição.

1. INTRODUÇÃO

Atualmente, a Grécia levanta contra a Alemanha um pedido de indenização decorrente de seus atos durante a Segunda Guerra Mundial. O valor cobrado é de 278,8 milhões de euros e o governo grego inclusive ameaçou bloquear bens alemães situados em seu território.

Essa discussão já teve vários episódios ao longo dos últimos anos e agora recebeu nova atenção após a última eleição grega que estabeleceu como primeiro-ministro o líder do partido de extrema-esquerda Syriza, Alexis Tsipras.

A ocupação nazista na Grécia ocorreu entre os anos de 1940 e 1944 e resultou na morte de cerca de 250 mil gregos, além dos danos a propriedades e até mesmo um empréstimo bancário forçado.

O governo alemão alega que a questão da reparação já foi encerrada juridicamente e politicamente.

Para dificultar o problema, a Grécia está em uma situação financeira delicada e recebe empréstimos de países europeus desde 2010 para recuperar sua economia, contando com a Alemanha como principal credor. Dada a dificuldade do país de pagar os empréstimos que recebeu e continua a receber, membros do governo alemão alegam que esse novo e infundado pedido de reparações serve para desviar a atenção da atual dívida grega. Nesse sentido, vice-chanceler alemão, Sigmar Gabriel, afirmou que não se pode misturar questões de reparação de guerra com a atual dívida grega.

A presente crônica contextualiza essa demanda e avalia as medidas que já foram tomadas para solucionar o problema, considerando a persistência dos gregos em satisfazer sua necessidade de reparação e as alegações por parte da Alemanha de que o problema já fora resolvido nas esferas judicial e política.

2. O MASSACRE DE DISTOMO

Dentre os crimes cometidos durante a invasão nazista, destaca-se o massacre de Distomo, que consiste em um dos principais pilares da atual reivindicação grega.

O massacre ocorreu em junho de 1944, evento no qual centenas de pessoas foram mortas e propriedades foram destruídas. Ocorre que esse acontecimento já foi

amplamente discutido em diversos âmbitos jurisdicionais.

Em 1995, no âmbito da jurisdição grega, sobreviventes e parentes das vítimas do massacre ajuizaram pedido de indenização por esses atos no tribunal de primeira instância de Leivadía, o qual decidiu, em 1977, que a Alemanha deveria pagar indenizações correspondentes a aproximadamente 28 milhões de euros aos petiçãoários. O tribunal entendeu que nesse caso ele possuía jurisdição para julgar uma demanda contra um Estado, uma vez que o cometimento de crimes de guerra e as flagrantes violações de normas *jus cogens* afastavam a imunidade estatal da Alemanha.

A Alemanha, por sua vez, apelou contra a decisão, mas a Suprema Corte Helenica, em 2000, manteve a decisão de primeira instância, reafirmando que a Alemanha não poderia se beneficiar da imunidade soberana uma vez que havia violado normas *jus cogens*. Votos minoritários sustentaram que não existia regra que restringisse a imunidade soberana.

Apesar dessas decisões, a Alemanha se recusou a fazer qualquer pagamento e, diante da recusa, os petiçãoários buscaram um modo de fazer com que as decisões se cumprissem.

Os petiçãoários quiseram, então, apreender bens da Alemanha que se encontravam na Grécia, contudo, o artigo 923 do Código Grego de Procedimento Civil estabelece que o ministro da justiça deve consentir com a apreensão de bens de país estrangeiro. Ocorreu que o ministro se recusou a prestar seu consentimento.

Não obstante, em julho de 2000, alguns bens do Instituto Goethe foram acessados e a Alemanha apresentou objeção a esse procedimento perante a Corte Distrital de Atenas, a qual não acatou a objeção.

Em 2002, instâncias superiores gregas decidiram em favor da Alemanha, afirmando que a negativa de apreensão de bens era legal. Por fim, ainda em 2002, a Alta Corte Especial da Grécia decidiu de forma definitiva o assunto, reconhecendo que a Alemanha dispunha de imunidade sem restrições e não poderia ser processada por cortes gregas, uma vez que não havia nenhuma regra de direito internacional que relativizasse a imunidade estatal.

No âmbito internacional, primeiramente, o assunto foi discutido na Corte Europeia de Direitos Humanos, em julho de 2000. Na oportunidade os petiçãoários demandaram contra a Alemanha e a Grécia. Contudo, a

CEDH considerou o pleito inadmissível e decidiu em favor da imunidade da Alemanha. Sustentou que quando a Grécia se recusou a dar cumprimento às decisões das instâncias iniciais e decidiu não apreender bens da Alemanha, o direito internacional foi obedecido e foram observadas as boas relações entre Estados por meio do respeito à soberania. Não houve, para a Corte, norma de direito internacional que relativizasse a imunidade, nem mesmo em casos de violações de normas *jus cogens*.

Ao mesmo tempo em que essa discussão se desenvolvia na Grécia, a Itália igualmente discutia, em seus tribunais, o dever da Alemanha de reparar os danos cometidos durante a Segunda Guerra Mundial. Tratava-se do caso Ferrini, que foi julgado em 2004. Na jurisdição italiana, a Alemanha havia sido definitivamente condenada.

Ao observar essa situação, os petiçãoários gregos pediram auxílio à Itália para dar cumprimento às decisões judiciais gregas favoráveis à condenação da Alemanha. As cortes italianas acabaram por acatar a solicitação e os demandantes gregos chegaram a bloquear propriedades alemãs situadas na Itália (Villa Vigoni) com base em uma decisão de 2008 proferida pela Suprema Corte Italiana.

Diante disso, em 2008, a Alemanha ajuizou ação contra a Itália perante a Corte Internacional de Justiça e sustentou que as condenações da justiça italiana, assim como as condenações das primeiras instâncias judiciais gregas, violavam o direito alemão à imunidade estatal. A Grécia participou desse processo como terceiro interessado. A CIJ decidiu em favor da Alemanha, acatando o argumento de imunidade do país e declarando o dever da Itália de tornar sem efeito as decisões do seu país no que diz respeito aos pedidos de cidadãos italianos e gregos.

Por fim, em 2003, no âmbito da jurisdição alemã, a Suprema Corte Federal, rejeitou o pedido dos petiçãoários gregos de dar cumprimentos às decisões a eles favoráveis nas instâncias gregas, decisão que foi reafirmada pela Corte Constitucional Alemã em 2006.

3. O ACORDO DE 1960

Em 1960, o governo alemão firmou um acordo com a Grécia e pagou determinada quantia como forma de compensação pelos atos de ocupação do país. O valor

pago foi apenas parte do que exigia o governo grego, mas foram os termos que ambos os países conseguiram firmar.

Nas reivindicações atuais, o governo da Grécia afirma que as indenizações pagas estão muito aquém do valor necessário para cobrir todas as exigências, já que não cobre o pagamento pelos danos à infraestrutura do país, pelos crimes de guerra e pelo empréstimo bancário forçado que o Banco Nacional da Grécia teve que ceder ao Terceiro Reich em 1942, cujo valor corresponde hoje a aproximadamente 11 bilhões de euros.

4. O ACORDO DE 1990

A Alemanha argumenta também que o Tratado de Moscou de 1990 sobre a unificação alemã, conhecido como Acordo 4+2, já superou questões de compensação como essa levantada pela Grécia. Isso porque todas as possíveis reivindicações de compensação por atos cometidos pelo Terceiro Reich teriam perdido a legitimidade após esse tratado, uma vez que surgiu uma nova Alemanha após a unificação.

Ocorre que esse acordo foi firmado entre Estados Unidos, França, Reino Unido, União Soviética e as Alemanhas Ocidental e Oriental. Assim, como a Grécia não fez parte do acordo, este não poderia vinculá-la. Ademais, esse tratado não regula precisamente questões de reparação.

5. O ACORDO DE LONDRES

Por fim, chegou a surgir especulação sobre o Tratado de Londres, formulado em 1953, para observar se este seria hábil a deslegitimar a demanda grega.

Esse tratado teve por objetivo consolidar toda a dívida alemã desde o fim da Primeira Guerra Mundial até o período do Pós-Segunda Guerra Mundial, quando a Alemanha, ou pelo menos parte dela (Alemanha Ocidental), foi reconstruída com recursos estrangeiros. Com isso, a intenção buscou viabilizar a reestruturação econômica do país, de modo a não gerar, novamente,

um ambiente propício ao totalitarismo.

Não obstante o tratado ter sido um marco importante na reestruturação da dívida da Alemanha, este é taxativo em estabelecer que não regula as indenizações decorrentes de danos de guerra, motivo pelo qual apesar de a Grécia ter sido signatária desse tratado este não saldou a dívida alemã para com o país.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme exposto, a discussão acerca da dívida alemã para com a Grécia já teve vários episódios e a Grécia não obteve muito sucessos em seus pleitos.

No caso da reparação pelo massacre de Distomo, o assunto foi decidido em diversos âmbitos jurisdicionais e as demandas acabaram não atribuindo à Alemanha o dever de indenização às vítimas e sobreviventes do massacre. Até mesmo a Grécia, em última instância, decidiu em favor da Alemanha na época em que o debate ocorria sob sua jurisdição.

Ademais, o acordo de 1960 pagou à Grécia quantia quase insignificativa diante do que fora requerido pelo governo grego. Já o acordo de 1990 não trata especificamente de reparações pela guerra e a Grécia sequer participou do acordo. Da mesma forma, o tratado de Londres, apesar de contar com a participação da Grécia, não retira dela a possibilidade de reivindicar as indenizações, isso porque esse acordo trata da estruturação da dívida alemã gerada em razão da reconstrução do país, mas não diz respeito à dívida pelos crimes cometidos durante a Segunda Guerra Mundial.

O fato é que os danos causados pela Alemanha Nazista são quase incalculáveis. Caso a Grécia recebesse toda a reparação pleiteada, isso abriria precedente para que vários outros países igualmente demandassem contra a Alemanha por completas reparações. A soma disso tudo estaria muito além do que a economia alemã pode suportar e o passado recente já demonstrou que o efeito de pesadas imposições ao país não foi positivo ou efetivo. A outra possibilidade que resta, entretanto, é a de pagamentos irrisórios perto das quantias entendidas como suficientes para cobrir as dívidas alemãs.

Para publicar na Revista de Direito Internacional, acesse o endereço eletrônico
www.rdi.uniceub.br ou www.brazilianjournal.org.
Observe as normas de publicação, para facilitar e agilizar o trabalho de edição.